**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019**

**O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 04 (quatro), por prazo determinado para desempenhar funções de acordo com o **Anexo I**, do presente Edital, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 2.554 de 12 de Junho de 2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 234 a 238 da Lei Municipal n° 1.350/01 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.321 de 05.04.2011.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados através da Portaria nº 22/2019.

**1.2-** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3-** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no informativo radiofônico da Prefeitura, durante o período das inscrições.

**1.4-** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5-** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.6-** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório/classificatório, elaboradas pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim, conforme definido no **Anexo I,** do presente Edital.

**1.6.1-** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.6.2-** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7-** A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1-** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, descritas no **Anexo II,** do presente Edital.

**2.2-** A carga horária semanal será de 40 horas, conforme consta do **Anexo I,** do presente Edital e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3-** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme descrito no **Anexo I**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1-** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2-** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4-** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1-** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Julio de Castilhos, 609, Centro Administrativo no período compreendido entre **26 de Junho de 2019 e 02 de Julho de 2019 das 08 horas até às 12 horas e das 13 horas até as 17 horas.**

**3.1.1-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2-** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1-** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1-** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2-** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem

como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.2-** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1-** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2-** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1-** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4-** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.5-** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## 6. DA PROVA PRÁTICA

**6.1-** A prova prática será composta de cinco questões envolvendo as atividades a serem desempenhadas conforme atividades correspondente ao cargo, de modo que a prova totalizará dez pontos.

## 7. REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

**7.1-** A data e horário de realização da prova prática será divulgada juntamente com o Edital de Homologação das Inscrições.

**7.2-** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2.

**7.2.1-** Os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação das provas no horário definido no item 7.2 serão excluídos do certame.

**7.2.2-** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

**7.2.3-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3-** No horário definido para início da prova, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4-** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.4.1-** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**7.4.2-** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente.

**7.5-** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.4.1, 7.4.2 será lavrado "auto de exclusão de candidato" fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.5.1-** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de exclusão o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.6-** Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## 8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**8.1-** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**8.2-** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**8.3-** Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 9. RECURSOS

**9.1-** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1-** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2-** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3-** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**10.1-** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1-** apresentar idade mais avançada, dentre os classificados;

**10.1.2-** Sorteio em ato público.

**10.2-** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3-** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**11.1-** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2-** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**12.1-** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os 05 (cinco) primeiro colocados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1-** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2-** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3-** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.4-** Ter nível de escolaridade mínima, prevista no **Anexo II,** do presente Edital.

**12.1.5-** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.2-** A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3-** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4-** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5-** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1-** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2-** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3-** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4-** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**13.5-** Havendo somente cinco inscrições para a função não haverá aplicação de prova, sendo classificados e homologados o nome dos inscritos.

Faxinal do Soturno, 25 de junho de 2019.

*Registre-se e Publique-se*
Em 25/06/2019

Clovis Alberto Montagner
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**FUNÇÕES/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/LOTAÇÃO**

| Nº VAGAS | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | REMUNE-RAÇÃO | LOTAÇÃO | TIPO DE SELEÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Operário | 40 | 841,04 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | Prova Prática |

## ANEXO II

## FUNÇÕES/ATIVIDADES/NIVEL DE ESCOLARIDADE

| FUNÇÃO | ATIVIDADES | NIVEL ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| Operário | Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de praças; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins. | Sem exigência específica |